



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

**Ofício GP 1.5.5 – 1.382/19**

Em 19 de dezembro de 2019

Ao Excelentíssimo Senhor  
**EDNALDO DOS SANTOS PASSOS**  
Presidente da Câmara  
Municipal de Praia Grande

Em atenção à **INDICAÇÃO Nº 2.340/19**, de autoria da vereadora JANAINA BALLARIS, a Divisão de Coleta Domiciliar da Secretaria de Serviços Urbanos (Sesurb) argumentou que a instalação de contentores metálicos se faz necessária somente em locais aos quais o caminhão do lixo não tem acesso, como vielas ou ruas estreitas. Também argumentou que a presença das caçambas estimula a prática do descarte inadequado de todo tipo de material fora do horário de coleta regular.

A Divisão de Coleta Domiciliar esteve na Avenida Zélia Giglioli Galves, conforme ilustra o documento anexo, e salientou que se trata de via asfaltada e que o armazenamento do lixo é de responsabilidade dos moradores. O lixo domiciliar do Bairro Esmeralda é recolhido todas as segundas, quartas e sextas, a partir das 7 horas.

Atenciosamente,

**ANDERSON MENDES**

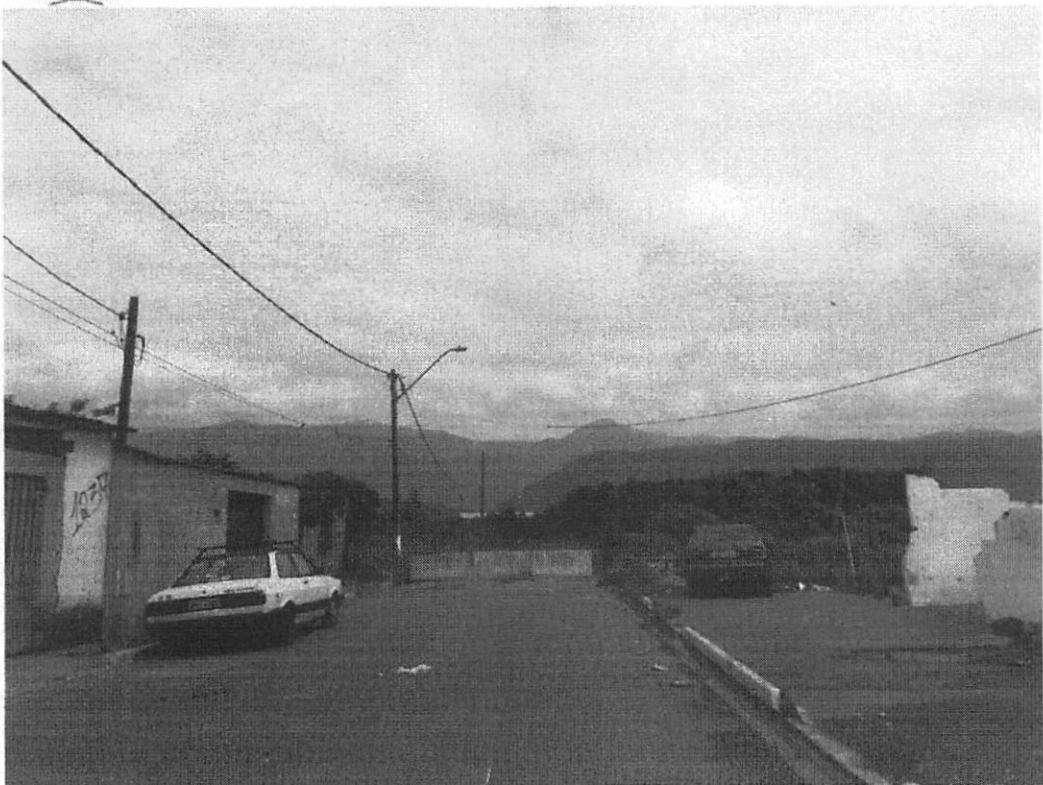
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito

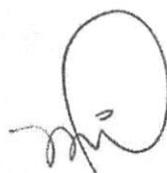
AM/hrmn



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo



  
Michele Singh  
Diradora de Divisão de Coleta Domiciliar  
SESURB

Final da Av. Zélia Gigliolli Galves – Bairro Esmeralda – Praia Grande - SP